



000003

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação e cessão de uso de Software de Controle de Ponto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi/AL.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O sistema de controle eletrônico de ponto, previsto no inciso II do art. 6º do Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995 para os servidores públicos federais e nos §74 e §913 da Consolidação das Leis do Trabalho para os empregados, automatizará o controle de frequência da força de trabalho da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, permitindo uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

SISTEMA	MODELO	DESCRIÇÃO
Software de Controle de Ponto	Software de tratamento de ponto para 25 equipamentos e até 1000 pessoas.	Licença de uso do Software de Controle de Dados Biométricos, que gerencie os coletores e a coleta de informações de entrada e saída dos credenciados; Adequado a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego; Compatível com sistemas operacionais Windows ou Linux; Cálculo das horas trabalhadas; Gravação do registro de ponto original e equipamento que originou o registro; Otimização para conexões remotas; Permita a verificação das marcações de entrada e saída através de Navegador WEB das Estações de trabalho (Ex.: Chrome, Firefox, etc); Permitir a criação de grupos de credenciados e grupos de coletores e a associação entre esses grupos, de forma a possibilitar o controle de quais credenciados podem registrar entrada ou saída em determinados coletores; Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema. Fornecer durante o período de garantia, as atualizações do software e também as atualizações para correções de bugs ou falhas.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

000004

#### **4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

- 4.1. As propostas devem descrever clara e detalhadamente tudo que será oferecido no site, de acordo com o solicitado neste termo, de tal forma que não haja dúvidas sobre a funcionalidade, a acessibilidade e a disposição do Website da AGER. A linguagem e os conceitos utilizados nas propostas devem ser de fácil entendimento. Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, e estes deverão ser explicados para evitar qualquer dificuldade de interpretação por ambas as partes..

#### **5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



000005

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 7.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.3. Proceder a entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.4. Entregar o produto adquirido sempre dentro dos prazos de validades legais;
- 7.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 7.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 7.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 7.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



002006

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 8.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;
- 8.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**9. SANÇÕES**

- 9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 9.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 15 de abril de 2021.

FRANCISCO CARLOS LINS DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde